

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO

**Conforme Artigo nº 203
Instruções nº 01/2024 do TCESP
SEI Nº 7766/2020-77
Termo de Colaboração nº 021/2023
1º Termo Aditivo nº 026/2024**

GRUPO ASSISTENCIAL IRMÃO ROMANO

EXERCÍCIO 2024

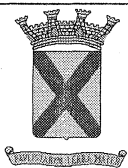
I - Constatamos que a entidade Grupo Assistencial Irmão Romano, está localizada na Rua Ituiutaba nº. 30, Jardim Cristiane, Santo André, SP - CEP: 09185-230 e está em regular funcionamento;

Consta no **artigo 4º** do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

- I- Dar prosseguimento ao trabalho assistencial e filantrópico às famílias em situações de exclusão social e de risco, prestando assistência social, material e psicológica às mesmas;
- II- Complementar as ações da família e comunidade, na proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- III- Complementar as ações da família e comunidade, na proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- IV- Atendimento às crianças de 06 (seis) meses a 3 (três) anos em período integral por meio de uma creche;
- V- Oferecer à criança e ao adolescente oportunidade de desenvolvimento pleno no aspecto físico, intelectual, moral e social;
- VI- Prestar assistência filantrópica em geral à População carente promovendo o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VII- Resgatar a autoestima dos idosos, através de atividade diversa, proporcionando a boa qualidade de vida, bem estar social, físico e psíquico;
- VIII- Desenvolver cursos, palestras e estudos filosóficos sobre diversos assuntos do cotidiano de maneira a promover a ética, a paz, a cidadania e outros valores universais.

O objeto do convênio consiste em:

Atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil- RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

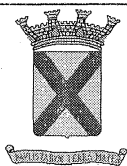
II – Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALOR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO	RENDIMENTOS FINANCEIROS
901/2024	05/02/2024	R\$ 159.472,36	Municipal	R\$ 989,39
2274/2024	05/03/2024	R\$ 87.702,02	Municipal	R\$ 670,33
4847/2024	18/04/2024	R\$ 80.400,00	Municipal	R\$ 611,92
5660/2024	03/05/2024	R\$ 80.400,00	Municipal	R\$ 349,69
7463/2024	05/06/2024	R\$ 80.400,00	Municipal	R\$ 895,26
9577/2024	03/07/2024	R\$ 80.400,00	Municipal	R\$ 1.190,30
10985/2024	05/08/2024	R\$ 80.400,00	Municipal	R\$ 1.099,71
12997/2024	04/09/2024	R\$ 80.400,00	Municipal	R\$ 1.079,33
14834/2024	03/10/2024	R\$ 80.400,00	Municipal	R\$ 1.215,75
16671/2024	05/11/2024	R\$ 80.400,00	Municipal	R\$ 258,97
18490/2024	04/12/2024	R\$ 80.400,00	Municipal	R\$ 900,86
TOTAIS		R\$ 970.774,38		R\$ 9.261,51

III – Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas: 14/02/2024, 15/03/2024, 15/04/2024, 15/05/2024, 12/06/2024, 16/07/2024, 15/08/2024, 13/09/2024, 16/10/2024, 13/11/2024, 16/12/2024 e 15/01/2024, não havendo aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 77 do Decreto Municipal 16.870/2016;

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

A	Saldo do exercício anterior		R\$ 103.131,05
B	Valores repassados no exercício		R\$ 970.774,38
C	Rendimentos de aplicações financeiras		R\$ 9.261,51
D	Subtotal	(A+B+C)	R\$ 1.083.166,94
E	Recursos próprios		R\$ 67.429,29
F	Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc...)		R\$ -
G	Total de Receitas	(D+E+F)	R\$ 1.150.596,23
H	Total de Despesas		R\$ 1.020.213,74
I	Valor devolvido ao Órgão Público		R\$ -
J	Saldo autorizado para o exercício seguinte	(G-H-I)	R\$ 130.382,49
K	Glosa devolvida		R\$ -



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

V – Conforme P.A. nº 2.613/2024, não houve a obrigatoriedade de devolução de valores a título de despesas indevidas.

O saldo remanescente de 2024, no valor de **R\$ 130.382,49** (cento e trinta mil e trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos), foi autorizado para uso no exercício.

VI – Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

Em análise aos relatórios elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos Relatórios de Execução do Objeto, encaminhados pela entidade, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados.

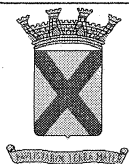
METAS QUANTITATIVAS				
PREVISÃO DO PLANO DE TRABALHO				
Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 0 a 3 anos				
Berçário: 36				
Maternal: 48				
Total: 84				
RESULTADO ALCANÇADO NO TRIMESTRE				
Mês	Berçário	Maternal	Total	Porcentagem
Janeiro	36	48	84	100%
Fevereiro	36	48	84	100%
Março	35	48	83	99%
Abril	36	48	84	100%
Maio	36	48	84	100%
Junho	36	48	84	100%
Julho	36	48	84	100%
Agosto	35	47	82	98%
Setembro	36	46	82	98%
Outubro	35	46	81	97%
Novembro	35	46	82	98%
Dezembro	35	46	81	97%

Durante o ano, instituição apresentou atendimento de acordo com o art. 8º da Resolução 02/2022 – SE que estabelece que *“A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos”*.

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

**Registro no diário de classe;
Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital);
Relatórios de Execução do Objeto.
(95% até 100%)**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação constatou que a meta estipulada no Plano de Trabalho foi atingida, conforme demonstrado pelas Metas Quantitativas. Essa conclusão foi respaldada por visitas presenciais e pela análise dos seguintes documentos: Diário de Classe, Mapa de Movimento e relatórios mensais de execução do objeto, todos encaminhados à Secretaria.



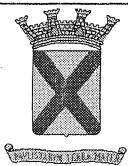
PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	
Reunião de pais e educadores; Atendimento individualizado; Palestras Educativas; Formas de Comunicação. (Mínimo 4 reuniões ao ano)	Durante o ano letivo, ocorreram 12 reuniões com as famílias para discutir questões relacionadas à vida escolar dos alunos. A instituição cumpriu a meta definida no Plano de Trabalho ao realizar esses encontros.
APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS	
Congressos e/ou palestras e/ou seminários; cursos e/ou oficinas, e/ou workshop; (Mínimo um evento) Reuniões de formação. (Mínimo sete formações)	Os profissionais participaram de Paradas Pedagógicas e formações previstas no Calendário Escolar, com o objetivo de assegurar o desenvolvimento do trabalho. Durante esses encontros, foram abordados diferentes aspectos do desenvolvimento infantil, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho.
INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR	
Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco	As reuniões mensais com as Coordenadoras Pedagógicas das instituições são divididas em dois momentos: formativos e informativos administrativos. Durante o ano de 2023, a Equipe de Supervisão organizou 10 reuniões presenciais, abordando temas pedagógicos e administrativos. As reuniões de janeiro e julho não foram realizadas devido ao período de férias/recesso. Além disso, foram oferecidas formações, com temáticas relacionadas à Educação Infantil. A Coordenadora Pedagógica compareceu a 100% desses encontros, em conformidade com o que foi estipulado no Plano de Trabalho.
BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS	
Pequenos reparos/manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.	De acordo com os relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Relatório de Execução do Objeto, não foram realizadas manutenções nos espaços físicos e aquisição de materiais pedagógicos e produtos de limpeza, financiados pelo Termo de Colaboração.

VII - Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII - Atestamos a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestados pelo contador da beneficiária;

IX - Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 203 - § 1º;



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

X - Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

XI - A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF - FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;

XII - Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2024, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

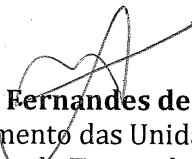
XIII - Declaramos a existência e o funcionamento regular do Departamento de Controle Interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. Fábio Gracia Dio, portador do CPF: 053.896.038-85, desde 23/05/2022. O cargo comissionado não ficou vago na vigência de 2024.

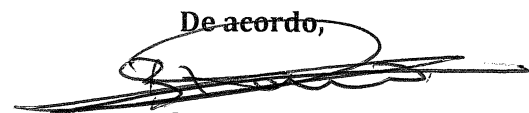
XIV - Foram realizadas visitas *in loco* regularmente pela equipe de coordenação pertencente à Secretaria de Educação de Santo André.

XV - Atestamos que não houve utilização de rateio administrativo de custos indiretos por esta entidade.

XVI - Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, sendo avaliada **REGULAR** a prestação de contas.

Santo André, 12 de maio de 2025.


Roseli Fernandes de Souza Mijias
Gerência de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas
Gestora do Termo de Colaboração

De acordo,

Pedro Luiz Botaro
Secretário de Educação